

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O mundo inteiro reconhece a importância do turismo como atividade econômica. Uma administração que se pretenda moderna, precisa considerá-lo, tendo os olhos no futuro, pois oferece grande perspectiva econômica, é um investimento de baixo custo diante do grande efeito multiplicador e, ainda, possui grande capacidade de geração de emprego e renda. Além disso, é uma atividade que não agride o ambiente.

Porto Alegre ainda não explora adequadamente os elementos do alto potencial turístico que possui. Há uma imensidão de opções pouco conhecidas ou utilizadas. Veja-se o lago Guaíba com seus afluentes, ilhas e praias. Proporciona a prática de esportes e competições aquáticas, passeios e rotas de barco, festivais náuticos, transporte lacustre, marinas, restaurantes à beira-lago, ecoturismo, passeios de helicóptero, excursões até municípios do interior, visitando o Anel de Dom Marco e as barragens de Bom Retiro e Santo Amaro, além de torneios de pesca.

Da mesma forma, o Cais da Mauá apresenta-se como uma opção de aproveitamento ímpar para a atividade turística.

E as pedreiras abandonadas de Porto Alegre? Será que a Cidade pode dar-se ao luxo de manter ociosas, inúteis e inaproveitadas áreas tão bonitas, onde se poderiam conjugar, como em Curitiba (PR), teatro, escola, cascatas, belvederes, restaurantes e tantas outras formas de aproveitamento?

Além disso, temos diversas outras alternativas, entre as quais podemos realçar as possibilidades do turismo religioso, tão bem organizado e tão bem sucedido na Europa, especialmente Espanha, Itália e Portugal.

Como exemplo, podemos citar dois monumentos turísticos em honra da Padroeira, Nossa Senhora Mãe de Deus. O primeiro é a Catedral da Mãe de Deus, ao lado do Palácio Piratini, construída no estilo da Primeira Renascença Romana, obra do Arquiteto Giovanni Giovenale, e que, em breve, contará com um museu de arte sacra. O segundo é o Santuário da Mãe de Deus, no Morro da Pedra Redonda, na divisa dos bairros Belém Velho, Vila Nova e Jardim Cascata. É um local de peregrinação e oração, mas também de passeio e turismo, pois de lá se vislumbra uma das mais belas vistas da Cidade, para além dos seus limites geográficos.

Temos, ainda, vários outros pontos turísticos, como a Igreja das Dores, a Capela do Bom Fim, a Igreja Santa Terezinha, na Rua Ramiro Barcelos, onde estão várias obras de Aldo Locatelli, a Igreja Nossa Senhora dos Navegantes,

cujo evento maior é a grande procissão anual, a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, os Santuários de Santa Rita e Nossa Senhora Aparecida e a Centenária Capela de Belém Velho, na zona sul.

É chegado o tempo de nova visão para o turismo em Porto Alegre.

Como temos um “trade” turístico forte, falta-nos apenas efetivar o apoio dos órgãos oficiais de turismo e o desenvolvimento de um trabalho cooperativo das forças políticas e sociais da Cidade.

A Câmara Municipal de Porto Alegre, legítima representante do povo da Capital, tem o dever de estar na linha de frente do pensamento e das ações conjuntas que deverão transformar Porto Alegre num pólo turístico de alta relevância econômica e cultural.

A formação de uma Frente Parlamentar do Turismo multipartidária, certamente dará as condições para que esse desiderato se realize.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2007.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria a Frente Parlamentar do Turismo – Frentur – na Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de Porto Alegre – CM-PA –, a Frente Parlamentar do Turismo – Frentur –, que objetiva apoiar, incentivar e fomentar a atividade turística no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. A participação na Frentur dar-se-á por livre adesão dos Vereadores.

Art. 2º A Frentur será constituída:

- I – mediante requerimento individual ou coletivo dos Vereadores; ou
- II – por iniciativa da Mesa Diretora.

§ 1º O requerimento de que trata o inc. I deste artigo deverá ser encaminhado ao Presidente da CMPA.

§ 2º O Presidente da CMPA dará conhecimento a todos os Vereadores do requerimento estabelecido no inc. I deste artigo e da data da instalação da Frentur, para fins de adesão dos Vereadores interessados.

Art. 3º Farão parte da estrutura da Frentur os cargos de Presidente e Secretário, para os quais fica atribuída a direção de seus trabalhos.

Parágrafo único. Após a instalação da Frentur, as adesões deverão ser encaminhadas, mediante requerimento, ao Presidente da Frentur.

Art. 4º A Frentur desenvolverá ações isoladamente ou em conjunto com os órgãos públicos de turismo, em todos os níveis da administração pública, ou com as organizações especializadas da iniciativa privada.

Art. 5º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre a adoção das providências para o assessoramento técnico da Frentur.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.